

2025

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO E  
DESTINAÇÃO DE VALORES E BENS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES  
PECUNIÁRIAS, DA PENA DE MULTA, PERDA DE BENS E  
VALORESPORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 237/2024 TRE-AP/PRES/ASPRES  
(PUBLICADA EM 05/12/2024, DJE Nº 266)

## **SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVOS DA AUDITORIA .....	3
4.	METODOLOGIA ABR .....	3
5.	CRITÉRIOS.....	4
6.	TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA .....	4
7.	POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	4
8.	ACHADOS DE AUDITORIA .....	5
9.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	7
10.	GLOSSÁRIO .....	9



## 1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito da Ação Coordenada de Auditoria 2025, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com foco na gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, penas de multa e perda de bens e valores.

O objetivo do trabalho foi avaliar a aderência do TRE-AP às diretrizes da Resolução CNJ nº 558/2024 e demais normativos aplicáveis, verificando se os procedimentos estão em conformidade com as exigências legais..

A relevância do tema decorre da necessidade de assegurar a correta aplicação de recursos de natureza pública, em consonância com os princípios da Administração Pública: legalidade, transparência e eficiência.

## 2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo desta auditoria é avaliar se as práticas do TRE-AP estão de acordo com as normas sobre gestão, registro, destinação, transparência e prestação de contas de:

- Prestações pecuniárias;
- Penas de multa;
- Perda de bens e valores.

## 3. ESCOPO DA AUDITORIA

Abrangeu a análise da gestão e destinação de recursos no âmbito do TRE-AP, considerando governança, prestação de contas, transparência e registro contábil, à luz da Resolução CNJ nº 558/2024 e demais normativos aplicáveis.

## 4. METODOLOGIA ABR

Os trabalhos de auditoria foram realizados com uso da Metodologia Risk Assessment - Auditoria Baseada em Risco (ABR), buscando a mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-AP relacionadas com o objeto da auditoria



Essa metodologia, associados com os instrumentos utilizados, permitiu ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.



## 5. CRITÉRIOS

Os seguintes critérios foram utilizados na auditoria:

- Resolução CNJ nº 558/2024;
- Resolução CNJ nº 559/2024;
- Recomendação CNJ nº 150/2024;
- Portaria Presi CNJ nº 109/2019;
- Lei nº 4.320/1964; e
- Normativos de Contabilidade Pública.

## 6. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Para a realização dos exames e obtenção das evidências que sustentaram os achados, foram aplicadas as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Seleção com base em materialidade;
- Exame de registros; e
- Correlação entre informações obtidas.

## 7. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **Maior transparência** – disponibilização clara e acessível das informações sobre arrecadação, destinação e uso dos recursos oriundos de prestações



pecuniárias, penas de multa e perda de bens e valores, fortalecendo o controle social.

- **Fortalecimento da governança** – criação de estruturas e procedimentos que assegurem isonomia, legalidade e eficiência na destinação dos valores.
- **Aprimoramento dos controles internos** – implantação de mecanismos preventivos e corretivos que reduzam riscos de desvios, falhas ou ineficiências.
- **Credibilidade institucional** – manutenção da credibilidade do Tribunal perante à sociedade e aos órgãos de controle, em razão da sua atuação conforme às normas do CNJ e às boas práticas de gestão pública.

## 8. ACHADOS DE AUDITORIA

Como resultado das análises realizadas, restaram os seguintes achados:

### 8.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

**Achado 1** – Normativo interno desatualizado.

- **Descrição do Achado:** O normativo interno do TRE-AP, que trata da gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, penas de multa e perda de bens e valores é de 2017 e não contempla integralmente as disposições da Resolução nº 558/2024. Foram identificadas ausências quanto aos princípios, obrigatoriedade de sistema de controle, publicação regular das destinações e disposições sobre dívidas fazendárias.
- **Crítério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 14; Portaria CNJ nº 109/2019.
- **Causa:** Atualização normativa não realizada após a edição da Resolução nº 558/2024.
- **Consequência:** Risco de prática de ato em desconformidade com as normas do CNJ.

### 8.2 GESTÃO E DESTINAÇÃO

**Achado 2** – Incompletude dos critérios de convênio.

- **Descrição do Achado:** Os critérios de formação de convênios estão parcialmente definidos, havendo ausência da classificação das entidades.
- **Crítério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 6º e art. 7º.
- **Causa:** Regulamentação interna insuficiente.



- **Consequência:** Risco de tratamento desigual entre entidades e destinação de recursos sem critérios objetivos.

**Achado 3** – Ausência de controles para impedir concessão indevida de recursos.

- **Descrição do Achado:** Não existem controles instituídos para evitar concessão de recursos a finalidades diversas ou entidades vedadas.
- **Critério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 7º.
- **Causa:** Falta de mecanismos internos de validação.
- **Consequência:** Possibilidade de repasse indevido de valores, contrariando a Resolução CNJ nº 558/2024.

**Achado 4** – Credenciamento inexistente e ausência de editais

- **Descrição do Achado:** As entidades e projetos destinatários dos recursos não foram credenciados por meio de edital público. A amostra revelou que 100% das entidades analisadas receberam recursos sem credenciamento prévio por edital publicado pelo TRE-AP.
- **Critério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 10.
- **Causa:** Inexistência de processo formal e normativo para o credenciamento.
- **Consequência:** Fragilidade no controle, risco de favorecimento e falta de isonomia entre entidades.

**Achado 5** – Ausência de estrutura administrativa e de lista centralizada de entidades.

**Descrição do Achado:** Não há regras disciplinando o credenciamento prévio das entidades (quem, como, onde) e, consequentemente não existe lista centralizada de entidades aptas, embora exista zona eleitoral que mantém lista própria como boa prática.

- **Critério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 11.
- **Causa:** Falta de previsão normativa e ausência de regulamentação interna.
- **Consequência:** Insegurança jurídica, risco de destinação não equitativa e comprometimento da transparência.

### 8.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

**Achado 6** – Ausência de divulgação periódica e acessível das informações.

- **Descrição do Achado:** Os dados sobre arrecadação e destinação não são divulgados ou não estão atualizados, além de serem de difícil acesso ao público.
- **Critério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 12.



- **Causa:** Deficiências no portal de transparência e ausência de processos claros para atualização periódica.
- **Consequência:** Redução da transparência e limitação ao controle social.

**Achado 7 – Inexistência de prestação de contas das entidades beneficiadas.**

- **Descrição do Achado:** Não houve prestação de contas dos valores recebidos nem homologação pelo Tribunal.
- **Critério:** Resolução CNJ nº 558/2024, art. 13.
- **Causa:** Falta de monitoramento e ausência de cobrança formal às entidades.
- **Consequência:** Risco elevado de má utilização de recursos (desvio de finalidade) e ausência de responsabilização das entidades beneficiadas.

#### 8.4. REGISTRO E CONTABILIZAÇÃO

**Achado 8 – Ausência de sistema de gestão financeira integrado.**

- **Descrição do Achado:** Os recursos não são cadastrados em sistema de gestão financeira; não há integração com contas judiciais; não é possível obter informações detalhadas sobre volume total dos recursos.
- **Critério:** Lei nº 4.320/1964; Resolução CNJ nº 558/2024, arts. 3º, 5º e 12.
- **Causa:** Carência de sistema informatizado adequado e ausência de integração entre os sistemas existentes.
- **Consequência:** Fragilidade nos registros contábeis, risco de inconsistência de informações e dificuldade de fiscalização.

### 9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base nos achados de auditoria, apresentam-se recomendações que têm por finalidade não apenas corrigir fragilidades identificadas, mas também **aprimorar a governança, fortalecer os controles internos e ampliar a transparência**. Assim, busca-se apoiar o TRE-AP no alinhamento integral à Resolução CNJ nº 558/2024, assegurando legalidade, eficiência e maior credibilidade na gestão dos recursos.

As recomendações são as seguintes:

**1) Atualização normativa:** Revisar e atualizar o normativo interno do TRE-AP, de modo a alinhá-lo integralmente à Resolução CNJ nº 558/2024, contemplando princípios, regras de controle, publicação periódica das destinações e disposições específicas sobre dívidas fazendárias. (**Achado 1**)



**2) Regulamentação de critérios:** Estabelecer, de forma clara e completa, critérios objetivos para a classificação das entidades beneficiárias, definindo parâmetros de preferência e prioridade, assegurando isonomia e transparência no processo de escolha. (**Achado 2**)

**3) Controles prévios à destinação:** Instituir mecanismos de controle interno que verifiquem, antes de qualquer repasse, a conformidade das entidades beneficiárias com as vedações previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 558/2024, utilizando, por exemplo, checklists de conformidade. (**Achado 3**)

**4) Credenciamento formal:** Implantar processo estruturado de credenciamento das entidades e projetos, mediante editais públicos, geridos pela administração central do Tribunal e amplamente divulgados no portal institucional, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e imparcialidade. (**Achado 4**)

**5) Instância de gestão específica:** Criar instância administrativa permanente (comitê ou grupo gestor) responsável pela gestão das prestações pecuniárias, encarregada de elaborar editais, credenciar entidades beneficiárias e manter lista centralizada e atualizada, acessível a todos os juízos eleitorais. (**Achado 5**)

**6) Transparência ativa:** Implementar rotina de publicação periódica, em página específica de transparência do portal do TRE-AP, contendo informações atualizadas sobre valores arrecadados, entidades contempladas e projetos beneficiados. (**Achado 6**)

**7) Prestação de contas das entidades:** Estabelecer cronograma e fluxo formal de prestação de contas pelas entidades beneficiadas, com definição de documentos comprobatórios mínimos, prazos, análise técnica, homologação e aplicação de sanções em caso de descumprimento, conforme art. 13 da Resolução CNJ nº 558/2024. (**Achado 7**)

**8. Sistema informatizado integrado:** Desenvolver ou adotar sistema de gestão financeira integrado às contas judiciais, que permita cadastrar valores oriundos de prestações pecuniárias, multas e perdas de bens; realizar a contabilização individualizada; e gerar relatórios gerenciais e contábeis para fins de transparência e fiscalização. (**Achado 8**)



## 10. GLOSSÁRIO

**Prestação pecuniária:** Valor pago pelo condenado como alternativa à pena privativa de liberdade.

**Credenciamento:** Processo de seleção e habilitação de entidades para receber recursos.

**Accountability:** Responsabilidade de prestar contas de forma clara e transparente.

**Materialidade:** Critério que mede a relevância ou impacto de determinado valor ou processo para efeitos de auditoria.

**Governança:** Conjunto de práticas de direção, monitoramento e avaliação de uma organização para assegurar integridade e transparência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA  
SECÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS

É o relatório.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON MARTINS MIRABILE  
Data: 26/08/2025 15:00:46-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** MOISES SILVA CAMPOS  
Data: 28/08/2025 15:14:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Coordenação da Equipe  
Anderson Martins Mirabile  
Chefe da SAUD I

Revisão  
Moisés Silva Campos  
ASAUD

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS  
Data: 28/08/2025 12:49:50-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Supervisor  
Francisco das Chagas Silva Barros  
COAUDI



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta auditoria foi realizada no âmbito da **Ação Coordenada de Auditoria 2025**, instituída pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, com o objetivo de verificar a aderência do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)** às diretrizes da **Resolução CNJ nº 558/2024** e demais normativos.

### Principais achados:

1. Normativo interno desatualizado em relação à Resolução CNJ nº 558/2024.
2. Falhas na regulamentação de critérios para convênios e entidades beneficiárias.
3. Ausência de controles internos para impedir repasse indevido de recursos.
4. Inexistência de credenciamento e editais públicos.
5. Falta de instância administrativa e lista centralizada de entidades.
6. Deficiências na transparência e ausência de prestação de contas das entidades.
7. Ausência de sistema informatizado integrado de gestão financeira.

### Recomendações-chave:

- Atualizar normativos internos.
- Criar instância administrativa/Comitê específico.
- Implantar editais públicos para credenciamento de entidades.
- Implementar rotina de publicação trimestral em portal de transparência.
- Instituir sistema informatizado de gestão financeira integrado.

**Impacto esperado:** Fortalecimento da governança, maior transparência, prevenção de riscos de desvios e aumento da credibilidade institucional.